ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0141/95

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal o GRUPO SIM - Sociedade Integrada de Mulheres, com sede à Rua Jovem Viana, 185, Centro, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o "GRUPO SIM" - Sociedade Integrada de Mulheres, situada à Rua Jovem Viana, 185, Centro, Rio das Ostras, RJ.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Liv. ata pág. 148 (vjelma)

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Unias & Ostras
na Data de 22 a 24 03/95
na Página 011
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Recebi em
21/03/95